



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

ADEQUA OS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES, NA FORMA DO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.022/2000, DE 04 DE AGOSTO DE 2.000, EM FACE DO REAJUSTE DOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS, ESTABELECIDO NA LEI ESTADUAL Nº 11.894, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003, E ATOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS SUBSEQÜENTES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, ouvido o douto Plenário, e com base no § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.022/2000, de 04 de agosto de 2.000, aplicado ao disposto na Lei Estadual nº 11.894, de 14 de fevereiro de 2.003, faz publicar a seguinte Resolução:

Art.1º - A partir de 1º de janeiro de 2004, a remuneração dos senhores Vereadores de Bento Gonçalves terá, como base de cálculo, a remuneração efetiva dos senhores deputados estaduais, reajustada pela Lei Estadual nº 11.894, de 14 de fevereiro de 2003, e/ou outras normas legais e administrativas aplicáveis, sobre a qual se aplicará o percentual estabelecido no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.022/2000, de 04-08-2000, amparado pelo seu § 2º, obedecidas as limitações constitucionais (art. 29 e 29 A, da Carta Magna).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e três.


Vereador **ENIO DE PARIS**
1º Secretário


Vereador **GLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente


Vereador **ROBERTO LUNELLI**
2º Secretário


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário Geral


Processo nº282/2003, de 11-11-2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Resoluções
N.º 023 de 11.º 019


Secretaria Geral

Certifico que a presente Res.
foi publicado no lugar de costum
no dia 11 / 11 / 2003


Secretário Geral